



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

EDITAL Nº 081/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Horário: 09:00 horas.

Site para a retirada do edital: www.quata.sp.gov.br/licitacao e <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de disputa: **ABERTO.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O cadastro deverá ser feito no site <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A despesa decorrente da presente licitação onerará o seguinte recurso orçamentário:

COD	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
176	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.32.00
181	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.32.00
728	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.32.00

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Diante da simplicidade do objeto desse processo licitatório, **NÃO** será permitido no presente pregão a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá anexar na aba "**habilitação**" do próprio sistema eletrônico, toda documentação conforme consta no item 9 e subitens desse Edital, bem como a documentação exigida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA.

6.1. O licitante preencherá sua proposta no sistema eletrônico, de acordo com o ANEXO II deste Edital, com o valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, deverá constar marca/modelo quando necessário.

6.1.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações das especificações contidas no Anexo II do Edital, indicando, no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.1.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema eletrônico, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Diante da simplicidade do objeto desse processo licitatório, **NÃO** será permitido no presente pregão a participação de empresas reunidas em consórcio

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.10.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.21.1. Declaração que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **(Anexo III)**;

9.21.2. Declaração que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme modelo **(Anexo IV)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

9.21.3. Declaração que a **proposta foi elaborada de forma independente**, conforme modelo **(Anexo V)**;

9.21.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**, conforme modelo **(Anexo VI)**;

9.21.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

9.21.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.21.5. Declaração que cumpre com a reserva de **cargos prevista em lei para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo **(Anexo VII)**;

9.21.6. Declaração de **idoneidade**, que não tem impedimento de contratar com a administração, conforme modelo **(Anexo VIII)** e;

9.21.7. Declaração que **cumpe os requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme modelo **(Anexo IX)**.

9.21.8. Cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

9.22. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.24. As exigências de qualificação técnica para a presente contratação, são aquelas descritas no Termo de Referência deste Edital.

10. DA PROPOSTA

10.1. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

14.1. As exigências de garantia de execução para a presente contratação, estão previstas no Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. A vigência da Ata de Registro de Preços, será a estabelecida no Termo de Referência deste Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

18.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

18.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

18.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

18.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/24, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.2. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@quata.sp.gov.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.quata.sp.gov.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Quatá, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br/licitacao e <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração do porte da empresa;

ANEXO VII – Modelo de declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO IX – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação.

Quatá/SP, em 25 de novembro de 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

QUATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável	Dante Augusto Dalla Pria
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de Aquisição de Dietas e Suplementos por esta secretaria, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CNAE
01	010.003.112	ALIMENTO EM PO PARA INGESTÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA (COM PERCENTUAL IGUAL OU SUPERIOR A 35% DE PROTEÍNA), NORMOCALÓRICA E SEM SABOR. FONTE DE CÁLCIO, VITAMINA D (ACT 3), FIBRAS (FOS E INULINA) E MINERAIS. INDICADO PARA PESSOAS COM MAIS DE 50 ANOS, COM CONDIÇÕES METABÓLICAS ESPECÍFICAS. QUE NÃO NECESSITE DE MIXER NEM LIQUIDIFICADOR PARA PREPARAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NA MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: NUTREN SÊNIOR SEM SABOR. 370 GRS	LT	300	4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORE
02	010.003.104	ALIMENTO PEDIÁTRICO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS QUE OFERECEM 100% DAS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS DAS RECOMENDAÇÕES. APRESENTA 1.0KCLA/ML EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO. COMO FONTE DE CARBOIDRATOS (53%) APRESENTA: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, SACAROSE E FOS. APRESENTA COMO FONTE DE PROTEÍNAS (12%): PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DESOJA. COMO FONTE DE LIPÍDEOS (35%) APRESENTA: ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DESOJA E TCM. SABOR: CHOCOLATE E BAUNILHA.	LT	800	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: PEDIASURE			
03	010.003.111	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% DE PROTEÍNAS, 55% DE CARBOIDRATOS E 30% DE LIPÍDEOS. SEM FIBRAS. FORMULADO COM MIX DE PROTEÍNA ANIMAL E VEGETAL. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 137:1. APRESENTAÇÃO EM TETRA PAK DE 1000ML, SABOR BAUNILHA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC LÍQUIDO	UN	4.000	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00
04	010.003.105	ALIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS. DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI / ALFARE	LT	300	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00
05	010.003.047	ENSURE- FORMULA ALIMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO COM APRESENTAÇÃO DE 1.0 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, COM FIBRAS (FOS) ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. PARA CONSUMO VIA ORAL E ENTERAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA: 15% DE PROTEÍNAS; 55% DE CARBOIDRATOS; 30% DE LIPÍDIOS. SABOR BAUNILHA, ACONDICIONADO EM LATA DE 400G.	LT	2.000	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.			
06	010.003.056	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESCALONADO- PONTA PERFURANTE ADAPTAVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO, CONTENDO PROTETOR, COM CONEXÃO UNIVERSAL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL NA COR AZUL EM PVC; REGULADOR DE FLUXO (PINÇA ROLETE) PARA CONTROLE MANUAL DE GOTEJAMENTO COM SEGURANÇA, CONECTOR ESCALONADO, CONTENDO PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UN	2.500	4645-1/01
07	600.001.299	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL MACROGOTAS LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO. CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC AZUL. CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	2000	4645-1/01
08	010.003.102	FORMULA ALIMENTAR LIQUIDA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA HIPERPROTEICA (20% OU MAIS), ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS (200 A 250ML), SABORIZADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: ENSURE PROTEIN / NUTRIDRINK PROTEIN	FR	500	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00
09	010.003.128	FORMULA ENTERAL E ORAL EM PO 100% A BASE DE PROTEINA DOSORO DO LEITE NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, SEM FIBRAS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400G.COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.0	LT	4000	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00
10	010.003.107	FORMULA ENTERAL OU ORAL DE SUPLEMENTAÇÃO INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETE	UN	1500	4771-7/01 4637-1/99



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		E TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE FORMULADO PREFERENCIALMENTE COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, 1000ML POREMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: DIBEN 1.5 / NOVASOURCE GC1.5			4773-3/00
11	010.003.092	FORMULA INFANTIL ABASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA. COM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS. ISENTO DE GLÚTEN E DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EMLATA DE 800G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: APTAMILAR / NAN ESPESSAR	LT	500	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00
12	010.003.093	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DE SOJA, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM FERRO, PARA LACTENTES. NÃO DE VERÁ CONTER LEITE E GLÚTEN, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 800G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: APTAMILSOJA / NAN SOY	LT	500	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00
13	010.003.121	FORMULA INFANTIL DEPARTIDA (0 A 6 MESES) PARA LACTENTES. EM PÓ. COM FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO E PREBIÓTICOS (4G/L) PROTEÍNAS: 60% SORO DE LEITE 40% CASEÍNA CARBOIDRATO: 74% LACTOSE 26% MALTODEXTRINA GORDURAS: 98% GORDURA VEGETAL 2% GORDURA LÁCTEA. PREBIÓTICOS: 4G POR LITRO 90% GALACTO OLIGOSSACARÍDEOS 10% FRUTO- OLIGOSSACARÍDEO OSMOLARIDADE DA FÓRMULA: 274 MOSM/KG DE ÁGUA NA RECONSTITUIÇÃO A 13,5% OSMOLARIDADE DA FÓRMULA: 240 MOSM/L DE ÁGUA	LT	700	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		NA RECONSTITUIÇÃO A 13,5% NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: NESTOGENO 1			
14	010.003.122	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS PRIMEIRA INFANCIA (6 A 12 MESES) PROTEÍNAS: 60% SORO DE LEITE 40% CASEÍNA CARBOIDRATO: 75% LACTOSE 25% MALTODEXTRINA GORDURAS: 98% GORDURA VEGETAL 2% GORDURA LÁCTEA. PREBIÓTICOS: 4G POR LITRO 90% GALACTO OLIGOSSACARÍDEOS 10% FRUTOOLIGOSSACARÍDEO OSMOLARIDADE DA FÓRMULA: 310 MOSM/KG DE ÁGUA NA RECONSTITUIÇÃO A 14,2% OSMOLARIDADE DA FÓRMULA: 276 MOSM/L DE ÁGUA NA RECONSTITUIÇÃO A 14,2% NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: NESTOGENO 2	LT	700	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00
15	010.003.096	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES (0 A 6 MESES) CONTENDO DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICO. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO	LT	700	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D- BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA ,TAURINA, MIO-INOSITOL, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5 MONOFOSFATO), BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM LATA DE 800G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: NANCOMFORT 1			
16	010.003.098	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES (1 A 3 ANOS) CONTENDO DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICO. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO- OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DECÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO- OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D- BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, L- HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE	LT	500	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM LATA DE 800G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: NANLAC/NAN 3			
17	010.003.097	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES (6 A 12 MESES). CONTENDO DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICO. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, OLEÍNADE PALMA, MALTODEXTRINA, GALACTO- OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COMBAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D- BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, L- HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO), ÓLEO DE GIRASSOL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM LATA DE 800G. COM A VALIDADE MÍNIMA	LT	700	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: NANCOMFORT 2			
18	010.003.099	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DESEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (0 A 12 MESES) CONTENDO DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS. ZERO LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM LATA DE 800G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: NAN SEM LACTOSE / APTAMILPROEXPERT SL	LT	400	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00
19	010.003.106	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DESEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES DE 0 - 3 ANOS DE IDADE. É UMA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS, DESDE O NASCIMENTO. ALTA ABSORÇÃO, COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. CONTÉM XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS [ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE) E ÓLEO DE CANOLA], FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA, L-ASPARTATO*, L-LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L- LISINA*, L-GLUTAMINA*, L- PROLINA*, L-VALINA*, GLICINA*, L- ISOLEUCINA*, L- TREONINA*, L- FENILALANINA*, L-TIROSINA*, L-SERINA*, L-HISTIDINA*, L- ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA*, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, L- ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L- CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-	LT	300	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. *FONTE DE PROTEÍNAS: AMINOÁCIDOS LIVRES. APRESENTAÇÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: NEOCATE / ALFAMINO			
20	010.003.100	FORMULA INFANTIL PARA PREVENÇÃO DE ALERGIA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES DE IDADE COM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA 100% SORO DO LEITE, DHA & ARA E NUCLEOTÍDEOS. FONTE LIPÍDICA: ÓLEOS VEGETAIS, GORDURA LÁCTEA E ÓLEO DE PEIXE.COM REGISTRO NA MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA : NAN HA, APTAMIL HA. 800 GRS	LT	100	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00
21	010.003.094	FORMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º SEMESTRE DE VIDA ENRIQUECIDO COM FERRO E COM PROBIÓTICOS OU PREBIÓTICOS. ISENTO DE GLÚTEN E DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1	LT	1000	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00
22	010.003.095	FORMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 2º SEMESTRE DE VIDA ENRIQUECIDO COM FERRO E COM PROBIÓTICOS OU PREBIÓTICOS. ISENTO DE GLÚTEN E DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE	LT	1000	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 2			
23	010.003.116	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICA (1.5KCAL/ML) NORMOPROTEICA (IGUAL OU MAIOR DE 17%) E NORMOLIPIDICA, COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM A ADA E AHA, MIX DE FIBRAS (FOS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, 1000ML POR EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: NUTRI FIBER 1.5 / ISOSOURCE 1.5	UN	3000	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00
24	010.003.063	FORMULA PEDIATRICA POLIMERA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARACRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. NORMOCALÓRICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO. 53% CHO (MALTODEXTRINA E SACAROSE), 35% LIPÍDEOS (60% ÓLEO DE CANOLA, 45% ÓLEO DE GIRASSOL, 20% TCM, 7% DE ÓLEO DE MILHO), 12% DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (CASEINATO DE POTÁSSIO E PROTEÍNA DO LEITE) SEM LACTOSE E GLÚTEN E COLESTEROL. OSMOLARIDADE: 306 MOSM/L. APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM DE 400G. RENDIMENTO: 1800ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: ISOSOURCE JUNIOR	LT	700	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00
25	010.003.119	FORMULA USO ENTERAL OU ORAL PRONTA PARA USO, HIPERCALORICA (1.5KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (75GOU MAIS) ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, 1000ML POR EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: FRESUBIN HP ENERGY	UN	3000	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00
26	600.001.301	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. DESCARTÁVEL. CAPACIDADE DE 300ML CADA. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALÇA DE	UN	2500	4645-1/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.			
27	010.003.078	FREBINI ORIGINAL - SISTEMA FECHADO, 1.0KCAL/ML. FORMULA PEDIATRICA PARA USO ENTERAL NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA ALTO TEOR DE ÔMEGA3 COM ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 500KCAL E 12,5G DE PROTEÍNA EM 500ML. APRESENTAÇÃO EM EASYBAG DE 500ML. (ORDEM JUDICIAL).	UN	1000	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00
28	010.003.060	MODULO DE L- GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INGREDIENTES: L- GLUTAMINA. APRESENTAÇÃO EM SACHÊS DE 5G CADA. APROVADO PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES REFERENCIA: GLUTAMAX 5G / NUTRI GLUTAMINE 5G	UN	200	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00
29	010.003.103	SUPLEMENTO NORMOCALORICO E HIPERPROTEICO (COM NO MINIMO 33% DE PROTEINA) SENDO FONTE PROTEICA EXCLUSIVA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE PROTEINA DE SOJA OU VEGETAL PARA PREPARO DE BEBIDAS PARA DIETA COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE, GLICOSE E LACTOSE. CONTENDO CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO E COM BAIXO INDICE GLICEMICO. FONTE DE FIBRAS, OMEGA-3 E VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. COMDILUIÇÃO INSTANTANEA E PALATÁVEL. COM REGISTRO NA MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: GLUCERNA SR / NUTREN CONTROL. 380 GRS A 400 GRS	LT	4000	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00
30	010.003.124	SUPLEMENTO ORAL LACTEO, EM PÓ, HIPERPROTEICO, TENDO COMO FONTE DE PROTEINA A DO LEITE RICO EM VITAMINAS E MINERAIS E COMO FONTE DE CARBOIDRATO A MALTODEXTRINA E A SACAROSE. SABOR MORANGO. EMBALAGEM DE 400G. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: SUSTAGEM ADULTO MORANGO	LT	300	4771-7/01 4637-1/99 4773-3/00

1.2. Classificação do objeto:

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

não especificados anteriormente e comercio instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

1.3. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será por menor preço por item.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

N/A - Aquisição de objeto comum, sem necessidade de projeto básico.

1.5. Valor total: O valor total estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 2.027.693,00, considerando os valores obtidos nos contratos anteriores e pesquisa de mercado regional.

1.6. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Processo Licitatório por meio de Pregão Eletrônico.

2- Justificativa:

A aquisição de suplementos alimentares se justifica pela necessidade de promover a saúde e o bem-estar da população atendida, garantindo que todos tenham acesso a uma nutrição adequada. Portanto, a aquisição desses produtos por meio de processo licitatório é essencial para atender a demanda e assegurar o direito à alimentação saudável e adequada por meio do atendimento e triagem da nutricionista.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
728	10 122 0011 2125 0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - EMENDA SAUDE	Recurso Estadual
181	10 122 0011 2070 0000 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SAÚDE-GERAL	Recurso Próprio
176	10 122 0011 2020 0000 GESTÃO DO SUS - MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SAUDE-GERAL	Recurso Próprio

3.1. Origem do recurso:

728 - Recurso Estadual.

181 - Recurso Próprio

176 - Recurso Próprio

4- Condições de habilitação:

A contratada deve apresentar comprovação de CNAE em Atividades em Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente ou comércio de material hospitalar.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Prazo de entrega de 15 (dias) a partir do empenho do mesmo.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser feita no almoxarifado municipal de Quatá, localizado na Rua Carlos Bleinroth S/N - entrada da cidade de Quatá-SP, CEP: 19780-025, no horário das 08:00 as 10:00 e das 13:00 as 16:00 horas. De segunda a sexta.

Resp. Ailton Vieira de Jesus.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Produtos com validade mínima de 6 (Seis) meses na data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Vigência do contrato por 1(um) ano, podendo ser renovado.

5.5 – Demais informações necessárias:

Sem demais informações necessárias.

6- Obrigações da contratada:

A empresa fornecedora deverá cumprir todas as condições estabelecidas no presente termo, fornecendo os itens conforme as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas.

7- Gestão e Fiscalização:

Secretaria Municipal de Saúde

Dante Augusto Dalla Pria - Secretário Municipal de Saúde

Edlayne de Oliveira Venturin - Nutricionista

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto e nota fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

E-mail: centrodesaude@quata.sp.gov.br

Tel.: (18) 3366-9600

Quatá/SP, 15 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANTE AUGUSTO DALLA PRIA
Data: 08/11/2024 11:36:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dante Augusto Dalla Pria
Secretario Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br EDLAYNE OLIVEIRA VENTURIN
Data: 08/11/2024 11:12:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edlayne Oliveira Venturin
Nutricionista

Documento assinado digitalmente
gov.br RAPHAEL BATISTA RIBEIRO
Data: 06/11/2024 16:35:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raphael Batista Ribeiro
Diretor de Vigilância na Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ/SP
(<http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	CELULAR:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	010.003.112	ALIMENTO EM PO PARA INGESTÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA (COM PERCENTUAL IGUAL OU SUPERIOR A 35% DE PROTEÍNA), NORMOCALÓRICA E SEM SABOR. FONTE DE CÁLCIO, VITAMINA D (ACT 3), FIBRAS (FOS E INULINA) E MINERAIS. INDICADO PARA PESSOAS COM MAIS DE 50 ANOS, COM CONDIÇÕES METABÓLICAS ESPECÍFICAS. QUE NÃO NECESSITE DE MIXER NEM LIQUIDIFICADOR PARA PREPARAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NA MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: NUTREN SÊNIOR SEM SABOR. 370 GRS	LT	300			
02	010.003.104	ALIMENTO PEDIÁTRICO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS QUE OFERECEM 100% DAS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS DAS RECOMENDAÇÕES. APRESENTA 1.0KCLA/ML EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO. COMO FONTE DE CARBOIDRATOS (53%) APRESENTA: AMIDO DE MILHO	LT	800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		HIDROLISADO, SACAROSE E FOS. APRESENTA COMO FONTE DE PROTEÍNAS (12%): PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DESOJA. COMO FONTE DE LIPÍDEOS (35%) APRESENTA: ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DESOJA E TCM. SABOR: CHOCOLATE E BAUNILHA. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: PEDIASURE				
03	010.003.111	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% DE PROTEÍNAS, 55% DE CARBOIDRATOS E 30% DE LIPÍDEOS. SEM FIBRAS. FORMULADO COM MIX DE PROTEÍNA ANIMAL E VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 137:1. APRESENTAÇÃO EM TETRA PAK DE 1000ML, SABOR BAUNILHA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC LÍQUIDO	UN	4.000		
04	010.003.105	ALIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕESCLÍNICAS DIETA SEMI- ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE. ISENTO DE LACTOSE, SACARO SE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI / ALFARE	LT	300		
05	010.003.047	ENSURE- FORMULA ALIMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO COM	LT	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		APRESENTAÇÃO DE 1.0 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, COM FIBRAS (FOS), ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. PARA CONSUMO VIA ORAL E ENTERAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA: 15% DE PROTEÍNAS; 55% DE CARBOIDRATOS; 30% DE LÍPIDIOS. SABOR BAUNILHA, ACONDICIONADO EM LATA DE 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.					
06	010.003.056	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESCALONADO- PONTA PERFURANTE ADAPTAVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO, CONTENDO PROTETOR, COM CONEXÃO UNIVERSAL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL NA COR AZUL EM PVC; REGULADOR DE FLUXO (PINÇA ROLETE) PARA CONTROLE MANUAL DE GOTEJAMENTO COM SEGURANÇA, CONECTOR ESCALONADO, CONTENDO PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UN	2.500			
07	600.001.299	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL MACROGOTAS LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO. CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC AZUL. CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	LT	2000			
08	010.003.102	FORMULA ALIMENTAR LIQUIDA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA HIPERPROTEICA (20% OU MAIS), ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS (200 A 250ML), SABORIZADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: ENSURE PROTEIN / NUTRIDRINK PROTEIN	LT	500			
09	010.003.128	FORMULA ENTERAL E ORAL EM PO 100% A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE NUTRICIONALMENTE COMPLETA E	LT	4000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, SEM FIBRAS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400G. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.0					
10	010.003.107	FORMULA ENTERAL OU ORAL DE SUPLEMENTAÇÃO INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETE E TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE FORMULADO PREFERENCIALMENTE COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, 1000ML POR EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: DIBEN 1.5 / NOVASOURCE GC1.5	UN	1500			
11	010.003.092	FORMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA. COM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS. ISENTO DE GLÚTEN E DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 800G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: APTAMIL AR / NAN ESPESSAR	LT	500			
12	010.003.093	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM FERRO, PARA LACTENTES. NÃO DE VERÁ CONTER LEITE E GLÚTEN, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 800G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA / NAN SOY	LT	500			
13	010.003.121	FORMULA INFANTIL DEPARTIDA (0 A 6 MESES) PARA LACTENTES. EM PÓ. COM FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO E PREBIÓTICOS (4G/L) PROTEÍNAS: 60% SORO DE LEITE 40% CASEÍNA CARBOIDRATO: 74% LACTOSE 26% MALTODEXTRINA GORDURAS: 98% GORDURA	LT	700			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		VEGETAL 2% GORDURA LÁCTEA. PREBIÓTICOS: 4G POR LITRO 90% GALACTO OLIGOSSACARÍDEOS 10% FRUTO - OLIGOSSACARÍDEO OSMOLARIDADE DA FÓRMULA: 274 MOSM/KG DE ÁGUA NA RECONSTITUIÇÃO A 13,5% OSMOLARIDADE DA FÓRMULA: 240 MOSM/L DE ÁGUA NA RECONSTITUIÇÃO A 13,5% NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: NESTOGENO 1					
14	010.003.122	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS PRIMEIRA INFANCIA (6 A 12 MESES) PROTEÍNAS: 60% SORO DE LEITE 40% CASEÍNA CARBOIDRATO: 75% LACTOSE 25% MALTODEXTRINA GORDURAS: 98% GORDURA VEGETAL 2% GORDURA LÁCTEA. PREBIÓTICOS: 4G POR LITRO 90% GALACTO OLIGOSSACARÍDEOS 10% FRUTOOLIGOSSACARÍDEO OSMOLARIDADE DA FÓRMULA: 310 MOSM/KG DE ÁGUA NA RECONSTITUIÇÃO A 14,2% OSMOLARIDADE DA FÓRMULA: 276 MOSM/L DE ÁGUA NA RECONSTITUIÇÃO A 14,2% NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: NESTOGENO 2	LT	700			
15	010.003.096	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES (0 A 6 MESES) CONTENDO DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICO. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACA RÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍ DEOS, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE	LT	700			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		PEIXE, VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D- BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA ,TAURINA, MIO- INOSITOL, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5 MONOFOSFATO), BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EMLATA DE 800G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: NANCOMFORT 1					
16	010.003.098	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES (1 A 3 ANOS) CONTENDO DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICO. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COMBAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D- BIOTINA,	LT	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, L- HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM LATA DE 800G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: NANLAC/NAN 3					
17	010.003.097	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES (6 A 12 MESES). CONTENDO DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICO. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, GALACTO- OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COMBAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO- OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-?- TOCOFERILA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D- BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, L- HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO), ÓLEO DE GIRASSOL,	LT	700			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM LATA DE 800G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: NANCOMFORT 2					
18	010.003.099	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DESEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (0 A 12 MESES) CONTENDO DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS. ZERO LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM LATA DE 800G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: NAN SEM LACTOSE / APTAMILPROEXPERT SL	LT	400			
19	010.003.106	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DESEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES DE 0 - 3 ANOS DE IDADE. É UMA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS, DESDE O NASCIMENTO. ALTA ABSORÇÃO, COMMÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. CONTÉM XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS [ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE) E ÓLEO DE CANOLA], FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA, L-ASPARTATO*, L- LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L- LISINA*,L- GLUTAMINA*, L- PROLINA*, L-VALINA*, GLICINA*, L- ISOLEUCINA*, L- TREONINA*, L- FENILALANINA*, L- TIROSINA*, L- SERINA*, L-HISTIDINA*, L- ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L- CISTINA*,CLORETO DE MAGNÉSIO, L- TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, L- ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE	LT	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		ZINCO, L- CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. *FONTE DE PROTEÍNAS: AMINOÁCIDOS LIVRES. APRESENTAÇÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: NEOCATE / ALFAMINO					
20	010.003.100	FORMULA INFANTIL PARA PREVENÇÃO DE ALERGIA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES DE IDADE COM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA 100% SORO DO LEITE, DHA & ARA E NUCLEOTÍDEOS. FONTE LIPÍDICA: ÓLEOS VEGETAIS, GORDURA LÁCTEA E ÓLEO DE PEIXE.COM REGISTRO NA MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: NAN HA, APTAMIL HA. 800 GRS	LT	100			
21	010.003.094	FORMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º SEMESTRE DE VIDA ENRIQUECIDO COM FERRO E COM PROBIÓTICOS OU PREBIÓTICOS. ISENTO DE GLÚTEN E DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1	LT	1000			
22	010.003.095	FORMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 2º SEMESTRE DE VIDA ENRIQUECIDO COM FERRO E COM PROBIÓTICOS	LT	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		OU PREBIÓTICOS. ISENTO DE GLÚTEN E DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 2					
23	010.003.116	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICA (1.5KCAL/ML) NORMOPROTEICA (IGUAL OU MAIOR DE 17%) E NORMOLIPIDICA, COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM A ADA E AHA, MIX DE FIBRAS (FOS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, 1000ML POR EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: NUTRI FIBER 1.5 / ISOSOURCE 1.5	UN	3000			
24	010.003.063	FORMULA PEDIÁTRICA POLÍMERA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. NORMOCALÓRICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO. 53% CHO (MALTODEXTRINA E SACAROSE), 35% LIPÍDEOS (60% ÓLEO DE CANOLA, 45% ÓLEO DE GIRASSOL, 20% TCM, 7% DE ÓLEO DE MILHO), 12% DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (CASEINATO DE POTÁSSIO E PROTEÍNA DO LEITE) SEM LACTOSE E GLÚTEN E COLESTÉROL. OSMOLARIDADE: 306 MOSM/L. APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM DE 400G. RENDIMENTO: 1800ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: ISOSOURCE JUNIOR	LT	700			
25	010.003.119	FORMULA USO ENTERAL OU ORAL PRONTA PARA USO, HIPERCALORICA (1.5KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (75GOU MAIS) ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, 1000ML POR EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERÊNCIA: FRESUBIN HP ENERGY	UN	3000			
26	600.001.301	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. DESCARTÁVEL. CAPACIDADE DE 300ML CADA. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA	UN	2500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		ADAPTAR AO EQUIPO. ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.					
27	010.003.078	FREBINI ORIGINAL - SISTEMA FECHADO, 1.0KCAL/ML. FORMULA PEDIATRICA PARA USO ENTERAL NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA ALTO TEOR DE ÔMEGA3 COM ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 500KCAL E 12,5G DE PROTEÍNA EM 500ML. APRESENTAÇÃO EM EASYBAG DE 500ML. (ORDEN JUDICIAL).	UN	1000			
28	010.003.060	MODULO DE L- GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INGREDIENTES: L- GLUTAMINA. APRESENTAÇÃO EM SACHÊS DE 5G CADA. APROVADO PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES REFERENCIA: GLUTAMAX 5G / NUTRIGLUTAMINE 5G	UN	200			
29	010.003.103	SUPLEMENTO NORMOCALORICO E HIPERPROTEICO (COM NO MINIMO 33% DE PROTEINA) SENDO FONTE PROTEICA EXCLUSIVA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTA DE PROTEINA DE SOJA OU VEGETAL PARA PREPARO DE BEBIDAS PARA DIETA COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE, GLICOSE E LACTOSE. CONTENDO CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO E COM BAIXO INDICE GLICEMICO. FONTE DE FIBRAS, OMEGA-3 E VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. COM DILUIÇÃO INSTANTANEA E PALATÁVEL. COM REGISTRO NA MINISTÉRIO DA SAÚDE.REFERÊNCIA: GLUCERNA SR / NUTREN CONTROL. 380 GRS A 400 GRS	LT	4000			
30	010.003.124	SUPLEMENTO ORAL LACTEO, EM PÓ, HIPERPROTEICO, TENDO COMO FONTE DE PROTEINA A DO LEITE RICO EM VITAMINAS E MINERAIS E COMO FONTE DE CARBOIDRATO A MALTODEXTRINA E A SACAROSE. SABOR MORANGO. EMBALAGEM DE 400G.COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: SUSTAGEM ADULTO MORANGO	LT	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE AS ENTREGAS SERÃO DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO OU DOCUMENTO SIMILAR, PARA ENTREGA EM LOCAL ESTABELECIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO E NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

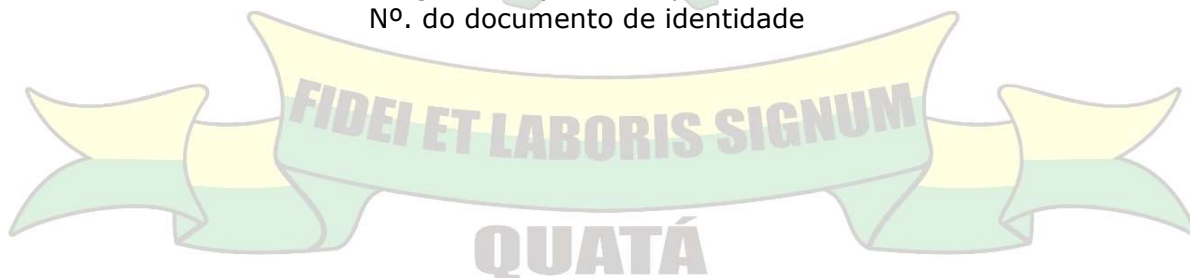
(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG. nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG. nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., neste ato representada
por....., portador do RG. nº,
inscrito no CPF sob o nº.....

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código
Penal Brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº ____/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Quatá, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
neste ato representada por....., portador do RG.
nº, inscrito no CPF sob o nº.....

Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2024.

QUATÁ

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

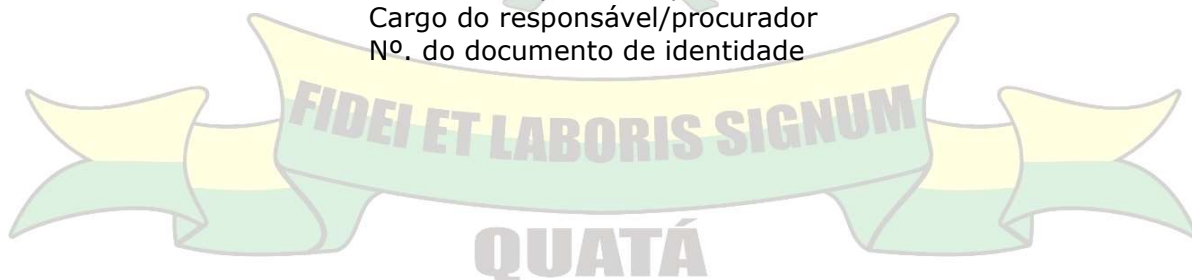
Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
neste ato representada por....., portador do RG.
nº, inscrito no CPF sob o nº.....

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., neste ato representada
por....., portador do RG. nº,
inscrito no CPF sob o nº

Declara não ter recebido do município de Quatá/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Ao
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
neste ato representada por....., portador do RG.
nº, inscrito no CPF sob o nº.....

Declara, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município
Quatá – **Pregão Eletrônico nº ____/2024**

_____, de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA_____, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.xxx.x68 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.xxx.xxx-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 993, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA

_____, INSCRITA NO CNPJ Nº. _____, COM SEDE NA RUA

_____, Nº. _____, BAIRRO _____, NA CIDADE DE _____, ESTADO DE _____ NESTE

ATO

REPRESENTADA PELO SENHOR _____, PORTADOR DO RG Nº _____ E DO CPF Nº. _____

ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, que integram este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº. .../2024 e Anexo II deste termo.

2.2. A despesa decorrente da presente licitação onerará os seguintes recursos orçamentários:

COD	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
176	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.32.00
181	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.32.00
728	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.32.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será o estabelecido no Termo de Referência desta Ata, contados a partir da data da assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não há previsão para alteração da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA

7.1. As condições de garantia do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

9.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

9.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras “c” e “d”, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 202

MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ

Testemunhas:

NOME:
RG.:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

